

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022)**

Considerando o Processo Licitatório nº 22/2022 – Pregão Eletrônico nº 02/2022, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de 1 (um) veículo novo, zero km, tipo “picape leve”, conforme disposições do Anexo I - Termo de Referência;

Considerando o princípio da autotutela, em que a Administração tem o poder-dever de rever seus atos a qualquer tempo quando estes contiverem vícios;

Considerando a detecção de restrições orçamentárias e financeiras relativas ao orçamento de 2022 da AMVAP, as quais impedem o prosseguimento do certame na forma estabelecida vez que contraria a legislação em vigor;

Considerando a disposição legal prevista no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público;

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), no uso de suas atribuições legais;

**DECIDE:**

**REVOGAR** o Processo Licitatório nº 23/2022 – Pregão Eletrônico nº 03/2022, sendo esta a solução mais adequada e prudente, observados ainda dispositivos e princípios legais que regem as contratações públicas.

Nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/1993, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados desta data, para que as licitantes apresentem as razões para contestar tal feito.

Uberlândia-MG, 02 de janeiro de 2023.



**LINDOMAR AMARO BORGES**  
Presidente